

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.887 /

**"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO
DECRETO Nº 11.843, DE 29 DE MARÇO DE
2016, QUE 'AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE
ESPAÇOS PÚBLICOS PARA EXPOSIÇÃO DE
ARTIGOS E PEÇAS PRODUZIDAS POR
ARTISTAS DE RUA INTEGRANTES DO
MOVIMENTO HIPPIE'."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 11.843, de 29 de março de 2016, que "Autoriza a utilização de espaços públicos para exposição de artigos e peças produzidas por artistas de rua integrantes do movimento hippie", passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. Fica autorizado o uso dos seguintes espaços públicos para exposição e venda de artigos e peças produzidas por artistas de rua integrantes do movimento hippie, previamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Cultura: (NR)

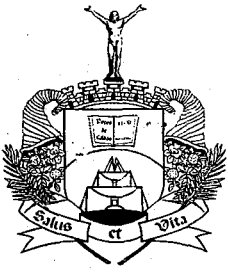
(...)

Art. 4º. Fica estabelecido que a atividade de exposição e venda de artigos e peças produzidas não poderão impedir a fruição do trânsito, a passagem e a circulação de pedestres e o acesso a instalações públicas e privadas. (NR)

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por meio de sua atividade de fiscalização de posturas, fiscalizar a atividade de exposição e venda, podendo requisitar o auxílio da Guarda Municipal e/ou Polícia Militar quando necessário. (NR)

Parágrafo único. O exercício da atividade em locais não especificamente destinados para esse fim resultará na apreensão das mercadorias, nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 2.427/1976 e somente liberada mediante o pagamento da multa prevista nos artigos 263 e 327 da Lei Municipal nº 2.427/1976. (AC)

(...)



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.887 - fl. 2 /

Art. 2º. A ementa do Decreto nº 11.843, de 29 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação: "AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA EXPOSIÇÃO E VENDA DE ARTIGOS E PEÇAS PRODUZIDAS POR ARTISTAS DE RUA INTEGRANTES DO MOVIMENTO HIPPIE."

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE MAIO DE 2016.



ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO

Prefeito Municipal



JOÃO ALEXANDRE MOURA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura



MARCOS SALLES

Secretário Municipal de Serviços Públicos